ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.095 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder alvarás de localização de forma precária, para comerciantes localizados em imóveis irregulares.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, através da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizada a conceder "**ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO DE FORMA PRECÁRIA**", para comerciantes localizados em imóveis irregulares perante o Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

Art. 2º - A Liberação do **ALVARÁ** mencionado no artigo anterior far-se-á mediante todas as exigências para liberação do **ALVARÁ DEFINITIVO**, porém, na consulta prévia deverá constar **IMÓVEL IRREGULAR**.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, poderá a qualquer tempo e sem justificativa prévia, cancelar a validade do referido **ALVARÁ**, caso seja constatada alguma irregularidade que venha causar dano ao município ou gerar riscos à terceiros.

Art. 4º - A emissão do alvará nos casos mencionados nesta Lei, só será válido quando o proprietário do imóvel não possuir qualquer espécie de vínculo comercial ou empresarial com os titulares do comércio requerente.

Art. 5º - O cancelamento do **ALVARÁ** emitido por intermédio desta Lei, não implicará na devolução de qualquer importância ao requerente, desde que o mesmo esteja cientificado desta eventualidade antes do pagamento de qualquer taxa ou imposto.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Fazenda regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, à partir da publicação desta Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 DE NOVEMBRO DE 1999

LUIZ BAPTISTA DE BARROS
1º Vice Presidente

Lançada às fls. 162 Vº, 163 e Vº, do livro 10.
Em 2 de dezembro de 1999.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

Publicado no Jornal "A Voz da Cidade" em 08/12/99.

LUIZ CARLOS GUIMARÃES DE ALMEIDA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
MAT 2012

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro